ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na 16ª. Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe de 25/02/2022)

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 04/04/2022 16:55:23
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040416552383100000001266967
Número do documento: 22040416552383100000001266967

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Nº Pje: 0000079-44.2022.2.00.0806
Unidade	16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Av. Desembargador Floriano Benevides – Fórum Clóvis Beviláqua
Telefone	(85) 3492-8364
Portaria	10/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Nome: Agenor Studart Neto	Matrícula: **201639**
Ingresso na Magistratura: 20/09/2015 *(Possivelmente há erro, tendo em vista que em ficha funcional consta como data da posse 10.09.2009)* Ingresso na Vara: 01/07/2019	(x) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto (x) Titular ( ) Respondendo
Exercício cumulativo: ( ) Sim (x) Não	Quais?
O juiz reside na Comarca?	(x) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (x) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(x) Sim ( ) Não Qual? Juiz Coordenador da CEMAN
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	**Total**	**1**
Cristina Maria Rodrigues Costa		12248
Juízes Leigos	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
Oficiais de Justiça	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
Técnico Judiciário	**Total**	**0**
Não há Técnicos Judiciários Lotados na Unidade		
Auxiliares Judiciais	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
	Total	

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 04/04/2022 16:55:23
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040416552383100000001266967
Número do documento: 22040416552383100000001266967

Estagiário de Pós Graduação	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
Estagiário de Graduação	**Total**	**1**
Alycia Maria Silva Sousa		43236
Terceirizado	**Total**	**0**

Não contempla esta categoria

Cedido	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
Cargos em Comissão	**Total**	**2**
Raonya Oliveira Barreto - Supervisora Judiciária Ana Beatriz Cavalcante Dos Santos - Assistente Judiciária		9680 41920

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome: Sandoval Batista Freire	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?
5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome: Claudio Plutarco	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
( ) Vara Única
Comarca com Duas Varas
( ) 1ª Vara a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Cinco Varas ou mais

( ) Jurisdição Cível
( ) Cível Comum
(x) Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários
( ) Cível Especializada em Seguro DPVAT
( ) Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial
( ) Recuperação de Empresas e Falências
( ) Família
( ) Sucessões
( ) Fazenda Pública
( ) Registros Públicos

( ) Jurisdição Criminal
( ) Criminais Comum
( ) Privativa Audiência de Custódia
( ) Juri
( ) Delitos de Tráfico de Drogas
( ) Execução Penal e Corregedoria de Presídios
( ) Execução de Penas e Medidas Alternativas
( ) Crimes contra a Ordem Tributária

( ) Jurisdição Especial
( ) Execução Fiscal
( ) Infância e Juventude
( ) Juizado Especial Cível
( ) Juizado Especial Criminal
( ) Juizado Especial Cível e Criminal
( ) Juizado Especial da Fazenda Pública
( ) Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Acervo atual			**3495**
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			**10714**
Data da Inspeção: 24/10/2018	Nº CPA: 8501686-44.2019.8.06.0026		
(x) Diminuiu ( ) Aumentou		Diferença:	-7219
Tramitação Processual ( ) Físico (x) Digital ( ) Físico/Digital			

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	2280	190
Acordos	248	20,67
Decisões	5497	458,08
Audiências	0	0
Despachos	5820	485

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)

Processos novos	364
Processos pendentes de julgamento	2987

Processos julgados		331
Processos pendentes de baixa		3495
Processos baixados		473
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		258
Processos julgados e não baixados		344
Processo Suspenso		60
Processos Reativados no mês		1
Processos Transitados no mês		47
Processos em grau de recurso no mês		6
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		55
Processos entrados no mês		10
Processos julgados no mês		11
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	59
Doença Grave	Pendente de Baixa	2
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		479
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		367
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		7
Total		853
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		
Índica de conformidade de classe (CNJ)		
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		99,85%
Para Decisão Interlocutória		100%
9.1.2 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		15
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		( ) Sim (x) Não
Como é feito esse controle?		
9.1.3 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim ( ) Não
Como é feito? A Supervisora controla a Fila de controle de custas, bem como emite as Guias nos casos em que se faz necessário.		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0
Processos inseridos na Meta ENASP		0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal		
Cumprimento em Regime Fechado		0

Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretória do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
10.2.1 1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	0
Arquivados	3
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	0
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	21
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	8
Total de audiências realizadas	0
Audiências não realizadas	1
Total de Audiências canceladas/redesignadas	0
Data de Audiência mais longínqua	31 de janeiro de 2022
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiências	0
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim ( ) não

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0459138-85.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação anulatória de cláusula contratual ajuizada em 17.12.1999. Audiência em 22.08.2000. Audiência em 08.12.2006. Despacho em 11.05.2016, anúncio de julgamento antecipado da lide. (processo parado por quase 3 anos). Despacho em 21.01.2019, determinando a intimação da parte autora. Despacho, em 10.11.2020, determinando a intimação da parte autora. Ato ordinatório determinando a publicação do despacho retro. Concluso para decisão interlocutória em 30.09.2021. Ao juiz para análise.

0154636-83.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória ajuizada em 25.07.2017. Concedida a medida liminar em 27.02.2018. Despacho em 28.08.2019, determinando que a parte requerida junte aos autos contrato específico. Despacho, em 20.11.2020, determinando: *"Manifeste-se o réu, em 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls.294/300. Após, à conclusão para sentença."* Tornar os autos conclusos ao magistrado.
0861005-57.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional de contrato ajuizada em 27.05.2014. Despacho em 12.04.2017, deteminando a intimação das partes para manifestação quanto a possibilidade de compor amigavelmente. Despacho em 12.11.2018, determinando a intimação da parte autora. Despacho em 27.05.2020, determinando que a parte promovida junte cópia dos contratos celebrados. Despacho, em 28.07.2021, determinando a intimação das partes para manifestar-se sobre a não juntada dos contratos. Concluso para decisão interlocutória em 23.08.2021. Ao juiz para análise.
0850312-14.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de busca e apreensão com pedido liminar ajuizada em 07.04.2014. Concedida medida liminar em 24.04.2014. Despacho em 29.10.2020, determinando a citação por edital. Despacho em 14.12.2020, determinando a intimação da parte autora. Despacho em 01.07.2021, determinando o encaminhamento dos autos à SEJUD para certificação de decurso do prazo. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 05.07.2021. Conclusos em 05.07.2021. Ao juiz para análise.
0163178-32.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reintegração de posse ajuizada em 22.05.2013. Despacho em 07.02.2019, determinando que se cumpra o despacho de fls. 55/56. Decisão em 02.09.20220, de declínio de competência. Remessa dos autos

	ao setor de distribuição em 08.09.2020. Concluso para despacho em 09.09.2020. Despacho em 10.08.2021, determinando *"Apesar da certidão de fls. 66, o processo continua no fluxo da 16a Vara Cível. Cumpra-se, efetivamente, a decisão de fls. 64/65."* ***Em contato com o setor de distribuição, foi analisado que há pendências neste processo, a saber: documentos pendentes no fluxo de trabalho, o que impossibilitou a distribuição do feito. Assim, recomenda-se que o Gabinete analise se há pendências nos autos.***
0185857-26.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de busca e apreensão com pedido liminar ajuizada em 14.08.2013. Concedida a medida liminar em 16.09.2013. Despacho em 10.08.2017, determinando que a parte autora se manifeste sobre a contestação. Decisão em 17.08.2017. Tornar os autos conclusos ao magistrado.
0187787-79.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 26.08.2013. Despacho em 23.04.2014, determinando remessa dos autos à Central de Conciliação. Decisão em 17.12.2020, determinando *"Intimem-se as partes, via DJe (prazo de 5 dias). Ultimado o prazo sem manifestação, deve a SEJUD certificar o ocorrido e mover os autos para a fila de Concluso para Sentença."* Concluso para sentença em 10.04.2021. Ao juiz para análise.
0140195-63.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de busca e apreensão ajuizada em 18.06.2018. Deferimento da medida liminar em 27.08.2018. Despacho, em 18.03.2021, determinando: "*Renovem-se as disposições do Despacho de folha 103, vez que, até o presente momento, não se obteve resposta da CEMAN em relação ao Ofício enviado outrora."* Despacho, em 25.09.2021, determinando que fosse oficiada à CEMAN. Conclusos em 13.12.2021. Ao juiz para análise.
0147702-75.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.°

	10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 17.07.2018. Decisão em 27.01.2020. Despacho em 28.03.2020, determinando a intimação da Defensoria Pública. Despacho em 10.08.2020, determinando intimação pessoal da parte autora. Despacho em 11.10.2021, determinando a intimação de membro da Defensoria Pública. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 10.12.2021. Ao juiz para análise.
0152619-40.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 06.08.2018. Indeferimento do pedido de tutela de urgência em 29.10.2019. Despacho, em 28.10.2021, determinando: "*Intimem-se as partes para que, em quinze dias, manifestem-se nos autos requerendo o que lhes for de direito, eis que, empós o proferimento da Decisão retro, nada foi pleiteado ou apresentado. Decorrido o prazo com ou sem Manifestação, voltem-me os autos conclusos.*" Concluso para sentença em 02.12..2021. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 13.12.2021. Ao juiz para análise.
2) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0206809-55.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 16.11.2015. Despacho em 18.09.2019, determinando o sobrestamento dos autos. Decisão, em 09.12.2019, determinando: "*Defiro prazo de 15 (quinze) dias, para que o réu realize diligências necessárias para juntar o contrato aos autos, promovendo , assim, o regular andamento do feito.*" Concluso para sentença em 03.04.2020. Ao juiz para análise.
0639433-20.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 05.12.2002. Audiência em 08.12.2007. Audiência em 10.06.2008. Decisão declarando impedimento em 10.12.2018. Despacho em 08.10.2019, determinando a intimação das partes para se manifestar quanto ao interesse em prosseguimento do feito. Despacho em 23.05.2020, determinando intimação das

	partes. Concluso para sentença em 05.11.2020. Ao juiz para análise. ***(Processo paralisado há mais de 360 (trezentos e sessenta) dias.***
0116231-07.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 12.03.2019. Denegado pedido de tutela de urgência em 18.03.2019. Decisão em 27.10.2020 determinando a intimação das partes. Concluso para sentença em 05.11.2020. Ao juiz para análise.
0188376-03.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 09.09.2015. Audiência em 21.06.2016. Despacho em 11.10.2019, determinando a intimação da parte autora. Decisão em 28.02.2020, determinando que as partes *manifestem-se, informando ao juízo qual estatuto regulamenta as cobranças dos encargos decorrentes da mora, a fim de que seja possível ao juízo proceder ao julgamento da lide.* Decisão em 29.06.2021, determinando a intimação das partes. Tornar os autos conclusos ao magistrado.
0847145-86.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 24.03.2014. Indeferimento do pedido de tutela de urgência em 28.06.2020. Processo redistribuído por dependência em 01.12.2020. Decisão, em 12.01.2021, determinando a devolução dos autos à 16ª Vara Cível. Processo redistribuído por encaminhamento em 21.01.2021. Concluso para sentença em 28.01.2021. Ao juiz para análise.
0197112-78.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 01.10.2013. Assistência judiciária gratuita não concedida em 20.10.2013. Decisão em 22.05.2020, determinando a intimação das partes. Concluso para sentença em 02.03.2021. Ao juiz para análise.
0921644-41.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.

	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 29.12.2014. Decisão em 09.07.2019, determinando que as partes se manifestem acerca de composição amigável. Despacho, em 23.05.2020, determinando a intimação das partes. Concluso para sentença em 02.03.2021. Ao juiz para análise.
0083885-91.2005.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 16.12.2005. Despacho em 02.09.2019, determinando que a parte autora a juntada de comtrato. Despacho em 02.03.2020, determinando a intimação da parte promovida para manifestar interesse em audiência de conciliação. Decisão em 22.09.2021, determinando a intimação da parte promovida para apresentar cópias do contrato. Concluso para sentença em 06.03.2021. Concluso para despacho em 29.10.2021. Ao juiz para análise. Utilizar o código correto.
3) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0123736-83.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 12.04.2018. Despacho em 20.08.2018, deferindo pedido de cancelamento de audiência de conciliação. Decisão em 06.12.2018, determinando a intimação das partes para manifestação quanto à composição amigável. Despacho, em 19.08.2019, determinando a intimação da parte ré para juntada de contrato. Despacho em 06.11.2020, determinando a intimação das partes. Concluso para sentença em 07.04.2021. Ao juiz para análise.
0103932-03.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 25.01.2016. Indeferimento de pedido de tutela antecipada em 18.02.2016. Audiência em 25.11.2016. Audiência em 16.12.2016. Despacho em 07.05.2018, determinando: *Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, não valendo o protesto genérico. Nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, o processo será julgado no estado em que se encontra.* Despacho, em 10.07.2020, determinando "*Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se*

	sobre a Petição de folhas 219 e 220, em que a Instituição Financeira fez referência à Petição de folhas 204 e 205." Decisão em 17.12.2020. Concluso para sentença em 15.04.2021. Ao juiz para análise.
0131268-79.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 29.04.2016. Audiência em 15.12.2016. Despacho, em 22.05.2017, determinando *"Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação."* Despacho em 08.11.2020, determinando: "*Ao GABINETE, para certificar se todos os contratos indicados na petição inicial encontram-se juntados aos autos. Em caso positivo, encaminhe-se o feito à fila de concluso para sentença."* Despacho em 29.06.2021, determinando: "*Cumpra-se o despacho retro, certificando se os contratos foram juntados aos autos. Em caso positivo, deve ser encaminhado para fila de sentença. Sem contrato, intimar as partes, via DJe, para proceder à juntada."* Concluso para despacho em 13.08.2021. Ao juiz para análise.
0251710-98.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 03.08.2021. Decisão determinando a emenda à inicial. Concluso para despacho em 26.08.2021. Ao juiz para análise.
0466326-46.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 24.03.2011. Despacho, em 23.06.2017, "*Anuncio o julgamento do feito no estado em que se encontre."* Despacho em 29.05.2018, determinando: ***Considerando que o processo encontra-se sem movimentação efetiva desde 2011 (fls. 191/201)**, podendo ter havido mudanças na situação fática que ensejou o ajuizamento da ação, intime-se a parte autora, por seu representante e por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.* Despacho em 24.08.2020, determinando: *Considerando que o AR*

	retornou com a informação de que, feita 3 tentativas, a entrega não foi realizada, reitere-se o expediente de intimação pessoal para o autor, via postal. Despacho, em 10.08.2021, determinando: *Oficie-se, ainda, à fonte pagadora do autor, para que informe se existe consignação em pagamento e quanto esse empréstimo represente, se passa dos limites legais (30%).* Concluso para decisão interlocutória em 24.08.2021. Ao juiz para análise.
4) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0054206-46.2005.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de manutenção de posse com pedido liminar ajuizada em 30.08.2005. Deferimento parcial da antecipação dos efeitos da tutela. Decisão em 12.11.2020. Despacho em 11.01.2021. Concluso para despacho em 06.03.2021. Ao juiz para análise.
0914703-75.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 03.12.2014. Despacho, em 24.02.2015, determinando a emenda à inicial. Despacho, em 15.12.2020, determinando a citação da ré para contestar a ação. Decisão, em 01.02.2021, determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação. Conclusos em 15.03.2021. Ao juiz para análise.
0136501-23.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 23.05.2017. Audiência em 13.09.2017. Decisão em 10.11.2017, determinando a redistribuição do feito para a 17ª Vara Cível. Decisão, em 19.02.2019, *Cumpra-se com urgência à decisão de fls. 283, encaminhem-se os presentes autos do Setor de Distribuição do Fórum, a fim de que a presente lide seja corretamente redistribuída.* Despacho, em 15.10.2020, determinando: *Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se sobre as Petições de folhas 300 e 301, bem como sobre a Petição e sobre a documentação de folhas 342 à 386, requerendo o que lhe for de direito.* Decisão, em 18.12.2020, determiinando: *Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze*

	dias, manifeste-se sobre as Petições de folhas 300 e 301, bem como sobre a Petição e sobre a documentação de folhas 342 à 386, requerendo o que lhe for de direito. Concluso para decisão interlocutória em 16.03.2021. Ao juiz para análise.
0163295-81.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 25.08.2017. Indeferimento o pedido de tutela de urgência em 09.04.2020. Decisão em 22.10.2020. Decisão em 20.01.2021. Concluso para sentença em 20.04.2021. Ao juiz para análise.
0108242-18.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional ajuizada em 09.02.2017. Decisão em 10.04.2020. Despacho, em 20.10.2020, determinando: *"Encaminhem-se os autos à SEJUD para publicação da Decisão de folha 190."* Concluso para sentença em 20.04.2021. Ao juiz para análise.
0341666-63.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de busca e apreensão ajuizada em 09.11.2004. Despacho em 23.10.2019. Despacho em 15.05.2020 determinando: *Intime-se a parte autora, por meio da causídica indicada à folha 166, para que, no prazo de quinze dias, cumpra, in totum, o Despacho de folhas 160 e 161, sob pena de extinção do feito por falta dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 485, IV do CPC).* Despacho, em 07.04.2021, determinando: *Ante a informação de que a autora faleceu, prestada às fls. 172, intime-se o advogado da mesma para comprovar o falecimento, bem como para proceder à habilitação dos herdeiros, no prazo de 90 (noventa) dias, caso os mesmos tenham interesse em suceder a autora na demanda.* Concluso para decisão intelocutória em 28.04.2021. Ao juiz para análise.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
14.1	Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
1	Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (24/10/2018)	Não informado em relatório

2021	60,32%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2021	117,77%
2022	129,95%
14.3 Julgados/Casos Novos (Meta para 2022 é maior que 100%)	
2021	122,00%
2022	90,93%
14.4 Meta 1 (Meta para 2022 é maior que 100%)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	85,45%
14.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	105,12%
Total de processos **inseridos na meta** e pendentes de julgamento em 9 de março de 2022	1155
14.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	Não aplicável
Total de processos **inseridos na meta** e pendentes de julgamento em Não aplicável ____/___/___	
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	9
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim (x) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim (x) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	( ) Sim (x) Não

16 NORMATIVOS	
Provimento n.° 02/2021/CGJ **DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).**	Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça. O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente, Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, Meta 5: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 56%. Meta09: Realizar ações que visem à difusão da cultura da

inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário. **https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justicaestadual/**
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 21 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.° 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.10. O Gabinete deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.11. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.12. Manter a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 59,10%.
18.13 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 724 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.14 Acompanhamento *dos atos processuais praticados pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, nos termos da Portaria 1044/2019 da Presidência do TJCE*
18.15 Foram constatados 303 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 310 processos para julgamento, em 30.03.2022. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta.
18.16 Antes de encaminhar processo para a distribuição, finalizar todos os documentos que estão pendentes.

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: "*Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no* ***formato virtual*** *ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.*"

O processo de digitalização do acervo processual **(16.ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais)** e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e.

Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos nos dias 04.03.2022 a 09.03.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE tem competência Cível Especializada em Revisional de Contrato Bancário e Busca e Apreensão, sendo atendida pela Sejud 1º GRAU (criada pela Lei nº 16.905, de 10.06.2019). Assim sendo, os expedientes administrativos do módulo judiciário são concentrados na referida Secretaria Judiciária, cujas atribuições estão dispostas na Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

Imperioso destacar o que dispõe na Portaria em comento: *"Art. 5.º – O **acompanhamento** dos atos processuais praticadas pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau será realizado pelo **juiz da competência**, devendo eventuais sugestões, dúvidas e reclamações serem reportadas ao Secretário Judiciário de 1º Grau, por meio de comunicação institucional via SAJADM (CPA)."*

Infere-se, por conseguinte, que a Unidade em tela deve realizar o acompanhamento junto à SEJUD dos expedientes realizados a fim de promover uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

Analisando as estatísticas da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, constata-se que o módulo encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (**59,10%** em 29.03.2022). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2022.

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada perfaz um total de 93,16% em 29.03.2022. Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 constam **1174**. Recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo, todavia, um percentual de 119,32% em 29.03.2022. Registre-se, mais uma vez, que não há a

Meta para 2022.

Ao realizar um comparativo entre as Varas Cíveis Especializada em Revisional de Contrato Bancário e Busca e Apreensão, percebe-se que a Unidade detém o terceiro maior acervo. Quanto à taxa de congestionamento, é a terceira menor. A Unidade em comento apresenta a terceira maior quantidade de feitos paralisados há mais de 100 dias, a segunda maior em feitos insertos na Meta 02/CNJ e a maior quantidade de processos conclusos para sentença:

DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI ANO: 2022 – RELATÓRIO GERADO EM 10/03/2022					
INDICADORES	**16ª Vara Cível**	1ª Vara Cível	32ª Vara Cível	7ª Vara Civel	8ª Vara Cível
NOVO	**380**	398	379	493	411
PENDENTE DE JULGAMENTO	**2.993**	1.202	3.198	4.467	967
JULGADO	**334**	364	331	406	520
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	**3.456**	1.351	3.783	5.209	1.343
BAIXADOS	**530**	469	320	360	372
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	**59,46%**	39,53%	66,78%	73,75%	37,12%
Julgados/Casos Novos	**87,89%**	91,46%	87,34%	82,35%	126,52%
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	**139,47%**	117,84%	84,43%	73,02%	90,51%
DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE ACERVO 1º GRAU – RELATÓRIO GERADO EM 10/03/2022					
INDICADORES	**16ª Vara Cível**	1ª Vara Cível	32ª Vara Cível	7ª Vara Civel	8ª Vara Cível
CONCLUSO PARA SENTENÇA	**293**	8	81	291	78
JULGADO	**292**	137	414	581	312
SUSPENSO	**61**	127	82	199	42
PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	**827**	48	889	2344	79
DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SEI PERÍODO: FEVEREIRO/2022 – RELATÓRIO GERADO EM 10/03/2022					

INDICADORES	16ª Vara Cível	1ª Vara Cível	32ª Vara Cível	7ª Vara Civel	8ª Vara Cível
PENDENTES META 2, CNJ	**1.165**	148	1.080	2.640	194

Quanto aos 288 (duzentos e oitenta e oito) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 29.03.2022), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no card "conclusos para sentença", mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). Ver recomendação 18.15.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) impulsionar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (724 – 29.03.2022); (2) verificar se os processos estão, de fato, conclusos para sentença (288, em 29.03.2022 – divergência de quantidade em relação ao SAJPG); (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos na META 02 (1174) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (Ver Recomendações 18.1, 18.13, 18.14, 18,15 e 18.16).**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Observou-se que há processo com irregularidade no processo de redistribuição, no qual o Serviço de Distribuição afirmou constar pendência (nº 0163178-32.2013.8.06.0001). Recomenda-se que regularizasse com urgência, uma vez que se trata de feito inserto na Meta 02, CNJ. No ponto, é válido aduzir que a Unidade possui uma quantidade bastante elevada de feitos insertos na Meta 02, CNJ.

Merece destaque processos que estão concluso para julgamento desde 2020

(0206809-55.2015.8.06.0001 e 0639433-20.2000.8.06.0001). Neste ponto, deve o magistrado analisar os autos e proferir o devido pronunciamento jurisidicional.

Chama atenção os autos nº 0185857-26.2013.8.06.0001, cujo última decisão data em 2017, tendo "cards" de concluso para sentença e concluso para decisão interlocutória, no entanto nenhum impulso foi dado.

Ressalte-se que nos processos em que a Secretaria Judiciária de 1º Grau já remeteu para o Gabinete, constando Certidão de Remessa dos autos (0850312-14.2014.8.06.0001), deve ser dado o devido impulso oficial.

Outro aspecto relevante é que o módulo em tela deve analisar os processos paralisados há mais de 360 (trezentos e sessenta) dias – 10 (dez) processos, em 29.03.2022.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 29.03.2022, há 584 processos esperando despacho; 153 esperando decisão interlocutória e 320 processos esperando sentença, totalizando 1.057 feitos no aguardo de algum provimento judicial (30,24% do acervo). Frise-se que é necessário que o magistrado juntamente aos servidores envidem esforços para impulsionar os processos insertos na fila conclusos para sentença.

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz de Direito Agenor Studart Neto, ao analisar a produtividade total do magistrado (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 2280 sentenças, 5.497 decisões e 5.820 de despachos, no período de fevereiro de 2021 e janeiro de 2022.

A Vara Inspecionada conta com os seguintes colaboradores (dado extraído _ SAJADM_Recursos Humanos):

Parâmetros da Consulta

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
Unidade de lotação: 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Situação funcional: Contrato Ativo, Em Exercício, Em férias
Grupo funcional: Dependente, Desembargador, Estagiários, Externo, Magistrados, Militar, Pensionista, Serventuário, Servidores, Terceirizados
Ordenação: Matrícula
Utiliza hierarquia de setores: Não

Unidade: 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Matrícula	Servidor	CPF	Grupo funcional	Cargo efetivo	Cargo comissionado	Biometria	Situação funcional
9680	RAONYA OLIVEIRA BARRETO	019.514.343-40	Servidores		SUPERVISOR - UNIDADE DE ENTRANCIA FINAL	Sim	Em Exercício
12248	CRISTINA MARIA RODRIGUES COSTA	162.819.263-15	Servidores	ANALISTA JUDICIARIO		Sim	Em Exercício
41920	ANA BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS	054.226.813-20	Servidores		ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIARIA - ENTRANCIA FINAL	Sim	Em férias
46326	ALYCIA MARIA DA SILVA SOUSA	613.843.403-00	Estagiários			Não	Contrato Ativo
201639	AGENOR STUDART NETO	512.808.253-91	Magistrados	JUIZ DE DIREITO		Não	Em Exercício
						Total:	**5**

Total: **5**

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos (importante considerar o recesso forense (20.12.2021 – 07.01.2022), senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG

COLABORADOR	DEZEMBRO/2021	JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022
12248 - CRISTINA MARIA RODRIGUES COSTA	130	6	50
9680 - RAONYA OLIVEIRA BARRETO	19	18	6
41920 - ANA BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS	15	95	112
201639 - AGENOR STUDART NETO	**---**	**6**	**22**

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	DEZEMBRO/2021	JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022
12248 - CRISTINA MARIA RODRIGUES COSTA	47	-----	50
9680 - RAONYA OLIVEIRA BARRETO	102	167	176
41920 - ANA BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS	-----	56	20
201639 - AGENOR STUDART NETO	**10**	**95**	**102**

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	DEZEMBRO/2021	JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022
12248 - CRISTINA MARIA RODRIGUES COSTA	32	-----	52
9680 - RAONYA OLIVEIRA BARRETO	68	107	317
41920 - ANA BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS	----	72	54
201639 - AGENOR STUDART NETO	**36**	**105**	**149**

Em linhas gerais, nota-se a necessidade da Unidade Judiciária incrementar sua produtividade no que tange à elaboração de minutas, tendo em vista que 30% do acervo processual encontra-se concluso aguardando pronunciamento jurisdicional.

Além disso, é necessário que o magistrado fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados. Frise-se, que as movimentações não são efetuadas apenas por servidores da Unidade, haja vista ser atendido pela Secretaria Judiciária de 1º Grau:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Dezembro/2021	37,7%	1.357
Janeiro/2022	43,2%	1.557
Fevereiro/2022	52,53%	1.856

Extrai-se da tabela *supra* que no mês de fevereiro/2022, o módulo movimentou metade do acervo, o que nos leva a considerar que a Unidade possui potencial para incrementar a sua produtividade, principalmente no que tange ao impulsionamento dos feitos, consubstanciando, por conseguinte, em uma melhora na prestação jurisdicional (decréscimo dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias).

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.° e 2.° grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na 16ª. Vara Cível da Comarca de Fortaleza, há necessidade de monitoramento da presente Unidade, sobretudo no que concerne ao não atingimento da Meta 01, CNJ e a quantidade de feitos insertos na Meta 02, CNJ. (Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021).

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 16ª. Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, cientificando acerca do monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 04/04/2022 16:55:23
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040416552383100000001266967
Número do documento: 22040416552383100000001266967